



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 20 - Quarta-feira, 04 de Dezembro de 2024 - Nº 1640 - Distribuição Gratuita



FAINSP
FACULDADE DO INTERIOR DE SÃO PAULO

Matrículas Abertas

130 VAGAS
Faculdade Municipal

INSCRIÇÕES
até 13/12

Mais Informações:

 **(19) 3556-9110**

 Rua Toledo de
Barros, 115 – Centro



**40 vagas para Pedagogia - 40 vagas para
Fisioterapia - 40 vagas para Administração
10 vagas remanescentes de Nutrição**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 12.872 de 11 de novembro de 2024

Convalida com efeito retroativo, a inclusão do nome de servidor na Comissão de Patrimônio – Secretaria Municipal da Administração, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º – Fica convalidada com efeito retroativo a 06.11.2024, a inclusão do nome do servidor **Paulo Cicero da Cruz**, lotado no cargo de Coordenador de Serviços Funerários – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Comissão de Patrimônio (Vide Portaria nº 11.772, de 29 de janeiro de 2021).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 06.11.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de novembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de
Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de novembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça
e Cidadania

Portaria nº 12.882 de 26 de novembro de 2024.

Convalida com efeito retroativo a alteração da jornada de trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 376, de 14 de dezembro de 2023; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 4320/2024.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 17.09.2024, a alteração da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, do servidor **Diego Henrique Vidoretti**, portador do R. G. nº 46.373.960, lotado no emprego público de Auxiliar Administrativo - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

– Procuradoria Geral do Município..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 17.09.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de novembro 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de
Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de novembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça
e Cidadania

Portaria nº 12.883 de 26 de novembro de 2024

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 14154/2024.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 26 de dezembro de 2024, suspenso o

Contrato de Trabalho do servidor **Bruno Florentino Alvarenga**, portador do RG nº 43.819.991.1, lotado no emprego público de Fiscal Municipal - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Obras e Planejamento, no período de 2 (dois) anos, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e o servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos legais a contar de 26.12.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de novembro 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de
Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de novembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça
e Cidadania

Portaria nº 12.884 de 27 de novembro de 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme específica.



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE _____ email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Walley Rodrigues de Carvalho
Diagramação: Rafael Danesin
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R\$ 1.132,06
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e, **Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve:

Art. 1º - Fica a contar de 1º de dezembro de 2024, exonerada a servidora **Eliara Alves Clemente da Silva**, portadora do R.G nº 43.866.570-3, lotada no cargo de Diretora de Eventos - Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 1º.12.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.562/2024.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de novembro 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de novembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.885 de 28 de novembro de 2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor do Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme e s p e c i f i c a .

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em

conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e, **Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve:

Art. 1º - Fica a contar de 12 de dezembro de 2024, exonerado, a pedido, o servidor **Pedro Andrietta Stiolin**, portador do R.G nº 44.909.025.5, lotado no cargo de Assessor de Gabinete de Secretário - Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Justiça e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 12.12.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.454/2023.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de novembro 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de novembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei Complementar nº 396 de 26 de novembro de 2024

Dá nova redação ao “Inciso II” e ao “§ 3º” do artigo 47 da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O “Inciso II” e o “§ 3º” do artigo 47 da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, passam a vigorarem com a seguinte redação:

“ Art . 4 7
I ;

II - a executar à própria custa, no prazo máximo de 4 (quatro) anos, a partir da data do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e/ou da data da emissão do Alvará para a execução das obras de infraestruturas do Loteamento, à abertura das vias de circulação e demais espaços públicos, com respectivos marcos de alinhamento e nivelamento de concreto, e a execução de todas as obras de infraestruturas urbana exigidos nesta lei.

I ;
I I I ;
I V ;

§1º – ;

§2º – ;

§3º – O prazo a que se refere o “Inciso II” do artigo 47 desta Lei Complementar poderá ser prorrogável por até mais 4 (quatro) anos, dependendo do estágio das obras, a ser avaliado pelos órgãos competentes, sendo que a presente prorrogação dependerá de requerimento devidamente fundamentado da parte interessada, justificando o benefício e anuência do **Chefe do Poder Executivo**

Municipal;

§ 4º
I ;
I I ;

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na da de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de novembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de novembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei Complementar nº 397 de 26 de novembro de 2024

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 177, de 29.12.2011 – Plano Diretor, com posteriores alterações, no seu Art. 9º e com inclusão dos parágrafos 13 e 14, com modificação de trecho da caixa viária da Estrada Municipal Pedro Zanetti (COR 142), em trecho descrito, Anexo IV – Características Geométricas da Vias, conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a incluir a

caixa viária de 15,00 metros do **"Anexo IV" – Características Geométricas das Vias**, no artigo 9º e incluir, também os parágrafos 13 e 14, da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações e conseqüente atualizar e codificar o **"Anexo IV"** que trata do sistema viário, conforme segue:

"Art. 9º – Fazem parte desta Lei Complementar o seguinte **"Anexo"**:

III -

IV - Características Geométricas das Vias;

V

§ 12

§ **13** – O Anexo IV em forma de Planta fica codificado sob nº de sua seqüência / ano de sua vigência e assim sucessivamente, quando das alterações.

§ **14** – O trecho proposto para 15,00 m é da **Estrada Municipal Pedro Zanetti (COR 142)**, desde a **Rua Luiz Ortolan** até a **Chácara das Marrecas**, encontrando o dispositivo viário (rotatória) do Anel Viário e neste ponto, divisa com o **Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina.**"

Art. 2º – As despesas para execução desta Lei Complementar estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de novembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de novembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.400 de 26 de novembro de 2024

(Projeto de Lei do vereador José Antonio Rodrigues)

- **DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM NOVOS LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.**

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade para os novos loteamentos e Empreendimentos imobiliários no município de Cordeirópolis, a utilização de Lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública.

Parágrafo único - para efeitos desta lei, compreendem-se por rede de Iluminação pública, os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos de uso comum a todos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados.

Art. 2º - O poder executivo poderá regulamentar no que couber, a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de novembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de novembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.911 de 18 de novembro de 2024

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.348, de 14.12.2023, alterada pela Lei nº 3.360/2024.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 356.358,58** (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) a fim de suplementar a seguinte dotação:

Órgão	Ação	Elemento	Fonte	Desp.	Funcional	Valor
30.01.00	2052	3.3.90.39.00	02	38	17.452.3000	356.358,58

Art. 2º- O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, será coberto, por **Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 356.358,58** (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), na forma do Anexo elaborado pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de novembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de novembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

EXTRATO DE CONTRATOS**Instrumento de Acordo Público****Contrato** nº115/2022**Data:** 21 de novembro de 2024**Contratada:** A J Paes & Cia Ltda**Valor:** R\$30.611,46**Processo Administrativo** nº 11531/2024**Contrato** nº: PD024716**Data:** 11 de novembro de 2024**Objeto:** “Prestação de serviço de informática relativos à disponibilização do Sistema Integrado de Multas – SIM e a execução de rotinas relativas para o processamento de multas de trânsitos.”**Contratado:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp**Valor:** R\$822.096,00**Prazo de Vigência:** 12 meses, podendo ser prorrogado conforme lei vigente.**Termo de Suspensão de Contrato****Contrato** nº 092/2022**Data:** 22 de novembro de 2024**Licitação:** Pregão Presencial nº 05/2022**Objeto:** “Contratação de empresa técnica especializada para elaboração, gerenciamento e acompanhamento dos convênios e contratos de repasse junto ao Governo Federal e Estadual, bem como de estudos e projetos, inclusive os básicos de engenharia e arquitetura para subsidiar os pleitos do município de Cordeirópolis/SP.”**Contratada:** BD Assessoria, Engenharia e Gestão de Projetos Ltda Me**Suspensão:** 60 dias contados a partir de 11 de novembro de 2024**Processo Mãe:** nº 3670/2021**Processo Administrativo** nº 14086/2024**Termo de Prorrogação de Prazo:** nº 138/2024 **ao Contrato** nº 144/2022**Data:** 14 de novembro de 2024**Licitação:** Pregão Presencial nº 38/2022**Objeto:** “Contratação de empresa para fornecimento de vale alimentação, na forma de cartão magnético, destinado aos servidores da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especificações e critérios abrangidos nesse memorial descritivo.”**Contratada:** M&S Serviços Administrativos Ltda me**Prazo de Vigência:** 12 meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2025**Processo Mãe:** nº 5288/2022**Processo Administrativo** nº 14142/2024**Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro:** nº 139/2024 **ao Contrato** nº 125/2022**Data:** 14 de novembro de 2024**Licitação:** Pregão presencial nº 011/2022**Objeto:** “Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua e/ou eventual, de serviços terceirizados de apoio para atendimento às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.”**Contratada:** MV Serviços Ltda EPP**Valor:** R\$360.016,00**Processo Mãe:** nº 155/2022**Processo Administrativo** nº 5406/2024**Termo de Prorrogação de Prazo e Aditamento de Valor:** nº 130/2024**Contrato** nº 034/2024**Data:** 10 de outubro de 2024**Licitação:** Tomada de Preços nº 03/2024**Objeto:** “Execução do Sistema de Combate a Incêndio na EMEF Maria Ap. Pagotto Moraes / CEI Leonor Fortunato.”**Contratada:** Firefighter Soluções Contra Incêndio Ltda**Prazo de Vigência:** 90 dias, o prazo final do contrato passará a ser na data de 15/01/2025**Aditamento:** R\$8.561,46 (3,45%)**Processo Mãe:** nº 16553/2023**Processo Administrativo** nº 12764/2024**Termo de Prorrogação de Prazo:** nº 134/2024 **ao Contrato** nº 020/2022**Data:** 01 de novembro de 2024**Licitação:** Concorrência nº 001/2022**Objeto:** “Reforma Geral e Ampliação da UPAM.”**Contratada:** R. Maluf Engenharia & Construções Ltda**Prazo de Vigência:** 60 dias passando o prazo final do contrato para o dia 06/01/2025**Processo Mãe:** nº 3619/2021**Processo Administrativo** nº 13312/2024

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Compras

Divisão de Licitações - Contrato

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.841/2024**OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de equipamentos: Sistema de som, sistema de iluminação, efeitos visuais, multimídia e gravações, para realização de eventos no Município de Cordeirópolis. Fica suspenso o presente pregão que aconteceria no dia 25/11/2024 às 09:00h na plataforma www.comprasbr.com.br, visto a interposição de impugnação.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.683/2024**OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, desmontagem de equipamentos e serviços de infraestrutura para realização de eventos no município de Cordeirópolis. Fica suspenso o presente pregão que aconteceria no dia 26/11/2024 às 09:00h na plataforma www.comprasbr.com.br, visto a interposição de impugnação.**REABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.841/2024**OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de equipamentos: Sistema de som, sistema de iluminação, efeitos visuais, multimídia e gravações, para realização de eventos no Município de Cordeirópolis
DATA DA SESSÃO: 17/12/2024
HORÁRIO: 09:00 horas**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.683/2024**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa

especializada para fornecimento, montagem, desmontagem de equipamentos e serviços de infraestrutura para realização de eventos no município de Cordeirópolis

DATA DA SESSÃO: 18/12/2024

HORÁRIO: 09:00 horas

Os editais das licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da prefeitura www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone licitações e www.comprasbr.com.br.

AVISO DE LEILÃO PRESENCIAL

Leilão nº 02/2024

Processo Administrativo nº 14.830/2024

OBJETO: Alienação, pela modalidade de venda, dos lotes dominiais para fins industriais, comerciais e residenciais que estão incorporados ao patrimônio público municipal, localizados nos Loteamentos: "Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina" e "Jardim Progresso.

DATA DA SESSÃO: 20/12/2024

HORÁRIO: 09:00 horas

Local: Rua Dr. Silvio Moreira, nº 25 – Vila dos Pinheiros, Cordeirópolis/SP, Secretaria de Administração.

O edital da licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da prefeitura www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone licitações.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024

Objeto: "Registro de preços para aquisição futura e parcelada de fórmulas e suplementos alimentares".

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal N.º: 14.133/21 e alterações, HOMOLOGA a decisão da Pregoeira, Luiziana A. Gonzaga, nomeada pela Portaria N.º 12.820/2024, quanto ao **Pregão Eletrônico n.º 049/2024**, "Registro de preços para aquisição futura e parcelada de fórmulas e suplementos alimentares", classificando como vencedora a empresa: **GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (Itens 01 e 02)**, inscrita no CNPJ sob nº 26.742.152/0001-53, com valor global de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais); com pagamentos no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** da expedição dos Atestados de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação à empresa: GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Cordeirópolis, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 013/2024.

Origem: Pregão Presencial nº 008/2024.

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: MHF TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA. EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de mão de obra, de forma contínua, para apoio operacional da estação de tratamento de esgoto do município de Cordeirópolis/SP.

Valor Global: R\$ 258.700,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

Vigência: de 01/12/2024 até 30/11/2025.

Pagamento: no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.

Assinatura: 29 de novembro de 2024.

Silvio da Silva
Presidente Executivo

BEM ESTAR ANIMAL

Para **informações e adoção**, entre em contato conosco.

(19) 3546-9900
Das 8h às 17h

Estamos aqui para **proteger e cuidar** dos nossos amigos de quatro patas.



UTILIDADE PÚBLICA



TELEFONES UTÉIS

POSTOS DE SAÚDE

**Centro de Especialidades
Posto de Saúde do Centro**

(19) 3546-9412

(19) 3546-9410

Centro de Fisioterapia

(19) 3546-9421

PSF Jd. Juventude

(19) 3546-6284

PSF Jd. Eldorado

(19) 3546-4510

PSF Jd. Progresso

(19) 3546-1246

PSF Jd. Cordeiro

(19) 3546-1946

PSF Jd. Cascalho

(19) 3546-5344

Centro Odontológico

(19) 3546-8063

UTILIDADE PÚBLICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS**



VACINA CONTRA A GRIPE

EM TODAS AS UBS DA CIDADE!

QUEM PODE TOMAR?
**PÚBLICO A PARTIR
DE 6 MESES DE IDADE**

**AINDA NÃO SE VACINOU?
VÁ ATÉ A UNIDADE
DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA.**

HORÁRIO: 8H ÀS 11H E 13H ÀS 15H

☎ 19 **3546-9810**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS